



## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



### Comunicado n.º 16/2021

Com a publicação do Decreto-lei n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro e do Decreto-lei n.º 3-B/2021 de 19 de janeiro, que Regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, o município da Lourinhã de forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, vem informar os cidadãos das seguintes medidas de prevenção que serão implementadas de imediato:

#### Manutenção dos seguintes serviços:

- Atendimento ao Município no edifício dos Paços do Concelho através de marcação;
- Serviços da componente de apoio à família (refeições, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas);
- Outros serviços municipais com marcação prévia e acesso condicionado;
- Mercados Municipais da Lourinhã e Praia da Areia Branca;
- Parques e jardins de gestão municipal;
- Parque de Campismo da Praia da Areia Branca;
- Estádio Municipal da Lourinhã condicionado à circulação exclusiva de atletas e equipas técnicas;
- As cerimónias fúnebres poderão realizar-se no interior do cemitério acompanhadas por família e afins no máximo de 30 pessoas, condicionada ao cumprimento das normas emanadas pela Direção Geral de Saúde.

#### Encerramento das seguintes instalações municipais:

- Pavilhão Polidesportivo Municipal;
- Pavilhão da Casa do Povo da Lourinhã;
- Biblioteca Municipal da Lourinhã;
- Centro Cultural Dr. Afonso Rodrigues Pereira;
- Galeria Municipal da Lourinhã;
- Auditório Municipal da Lourinhã;
- Postos de Turismo da Praia da Areia Branca e da Lourinhã;
- Centro de Interpretação da Batalha do Vimeiro;
- Parques Infantis;
- Acesso a todas as praias balneares do concelho;
- Proibição de utilização de bancos de jardim e equipamentos públicos para a prática desportiva, como equipamentos de fitness, ringues desportivos ao ar livre e outros para prática de skate em todo o concelho.

#### Enceramento dos seguintes estabelecimentos com a renovação do estado de emergência:

##### Atividades recreativas, de lazer e diversão

- Discotecas, bares e salões de dança ou de festa;
- Circos;
- Parques de diversões e parques recreativos e similares para crianças;
- Quaisquer locais destinados a práticas desportivas de lazer, assim como instalações semelhantes.

##### Atividades culturais e artísticas

- Auditórios, salvo se em contexto de eventos da campanha eleitoral no âmbito da eleição do Presidente da República;
- Cinemas, teatros e salas de concertos;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



- Museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos ou similares (como por exemplo: centros interpretativos e grutas), nacionais, regionais e municipais, públicos ou privados, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de conservação e segurança.

### Atividades educativas e formativas

- Atividades de ocupação de tempos livres;
- Escolas de línguas, centros de explicações e escolas de condução, sem prejuízo da realização de provas e exames.

### Atividades desportivas

- No conjunto das instalações desportivas encerradas, aplica-se a exceção para atividade dos atletas de alto rendimento e atividades desportivas escolares;
- Campos de futebol, rugby e similares;
- Pavilhões ou recintos fechados;
- Pavilhões de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares;
- Courts de ténis, padel e similares fechados e ao ar livre;
- Pistas de patinagem, hóquei no gelo e similares;
- Piscinas;
- Ringues de boxe, artes marciais e similares;
- Circuitos permanentes de motas, automóveis e similares;
- Hipódromos e pistas similares fechados;
- Pavilhões polidesportivos;
- Ginásios e academias.

### Atividades de restauração

- Restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, salvo para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou takeaway;
- Bares e afins;
- Bares e restaurantes de hotel, exceto para entrega nos quartos dos hóspedes (room service) ou para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (take-away);
- Esplanadas.

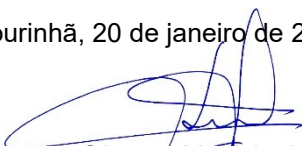
### Termas e spas ou estabelecimentos afins

- Não é permitido o funcionamento destes espaços.

Relembramos que, a GNR - Guarda Nacional Republicana tem em funcionamento uma linha de atendimento ao cidadão para questões relacionadas com o COVID-19. Para ver a sua questão esclarecida, envie uma mensagem de correio eletrónico para: [covid19@gnr.pt](mailto:covid19@gnr.pt), ou através do contacto telefónico do Posto da GNR da Lourinhã – 261 430 140.

Estas medidas entram em vigor de imediato e prolongam-se até ao dia 30 de Janeiro, sendo sujeitas à avaliação permanente, em articulação com as orientações das autoridades de saúde.

Lourinhã, 20 de janeiro de 2021

  
O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã  
João Duarte Anastácio de Carvalho